DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10219/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/6705/2015
PROTOCOLO	: 1591255
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE BONITO/MS
RESPONSÁVEL	: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR	: RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL. FEITO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO ELENCADA NA IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A matéria apreciada nos autos, para fins de registro, se refere à pensão por morte concedida a MATHEUS RAMIRES DA SILVA, filho do ex-servidor falecido José Sebastião Filho, aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito com proventos proporcionais ao cargo de provimento efetivo de vigia (Classe B, Referência 05).

No decorrer da instrução processual (que se apresenta nos moldes da IN/TCE/MS nº 35/11), após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 52/54) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 55) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Vieram conclusos os autos a esta relatoria para decisão, conforme competência estabelecida no art. 10, I, do Regimento Interno.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, §§ 2°, 7° e 8°, da CF/88 (com redação dada pela EC 41/03), do art. 2°, da Lei 10.887/04 e do art. 55, II, da Lei Complementara Municipal n. 60/06 (alterada pela LC n. 65/06), **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida ao filho do ex-servidor falecido José Sebastião Filho MATHEUS RAMIRES DA SILVA, conforme Portaria nº 337/2015 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n. 1.305, de 17 de março de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 3 de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP